

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 09/GAB/SMD/2025**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7º §1º da Lei Complementar nº,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 07/03/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
José da Conceição Silva	Administrador	Nº – 04616942192 Cat. A/B Validade: 29/01/2028
Romário Machado da Silva	Administrador	Nº – 04316406956 Cat. A/B Validade: 20/12/2027
Joir Fogaca	Administrador	Nº – 04929738841 Cat A/D Validade: 09/04/2033
Francisco Nunes de Oliveira	Administrador	Nº – 01664093843 Cat. A/B Validade: 12/09/2026
Adenis Rodrigues	Administrador	Nº – 02101015741 Cat. A/E Validade: 21/07/2033
Steferson Antônio Silva	Administrador	Nº – 03974843123 Cat. A/E Validade: 06/03/2034
Nemésio Soares Ferreira	Administrador	Nº – 02601902606 Cat. B Validade: 12/05/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

**Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2AD94D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2025. Edição 3934
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>